

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator JOÃO ANTONIO

Ref.: 000612/2025

Prestação de Contas de Subvenção do Exercício de 2024

Trata o presente de **Relatório de Análise de Subvenção**, que teve como objeto a prestação de contas da subvenção, referente ao exercício de 2024, concedida pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), por força da Lei Municipal nº 8.221/75, ao Museu de Arte de São Paulo (MASP).

O Relatório consta na peça 28, do qual destacamos e acompanhamos o item 04. **CONCLUSÃO**, segundo o qual constatou-se a necessidade de manifestação de ambas as entidades (SMC e MASP) no sentido de esclarecer as questões levantadas no subitem 3.1 do relatório, quais sejam:

- 1 – A remuneração de dirigentes das entidades beneficiárias, com recursos oriundos de subvenção, está prevista na legislação? Se sim, em qual dispositivo?
- 2 – O estatuto do MASP permite a remuneração dos dirigentes ocupantes dos cargos identificados no Quadro 01? Se sim, em qual dispositivo?
- 3 – Qual é o ato estatutário que fixa a remuneração dos dirigentes do MASP identificados no Quadro 01? Fornecer cópia.

Apenas de posse de tais esclarecimentos esta Auditoria poderá, de forma conclusiva, opinar pela eventual regularidade da prestação de contas.

Com o exposto, submetemos o presente ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Cordialmente,

FREDY HENRIQUE MILLER
Coordenador de Controle Externo